



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO N° 382, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação e inclusão, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Campos dos Goytacazes, instituída pela Decreto nº 001, de 1º de janeiro de 2021, da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SMPM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 001/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Município De Campos Dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.622 de 26 de fevereiro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, dispor sobre a fusão, incorporação, transformação e extinção de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes e redução dos respectivos cargos, empregos e funções;

CONSIDERANDO que há necessidade de criação da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres como um organismo da Administração Pública Municipal que visa propor, elaborar, articular, acompanhar e desenvolver políticas públicas que elevem a cidadania e a justiça social, fundamentadas na equidade de gênero no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que é imperativo a articulação junto aos demais Órgãos Municipais para o desenvolvimento de políticas públicas com enfoque prioritário no universo feminino, o compromisso de governo com a qualidade de vida e garantia dos direitos das mulheres, assim como, o reconhecimento de suas vulnerabilidades, que exigem políticas públicas específicas;

CONSIDERANDO que é indispensável ao Poder Executivo Municipal a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados aos municíipes, bem como a adequada e racional gestão da atividade administrativa, ampliando e regulamentando a Política Pública de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, DECRETA:

[Art. 1º] Fica criada e incluída, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, do Poder Executivo Municipal de Campos dos Goytacazes, instituída pela Decreto nº 001, de 1º de janeiro de 2021, a Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SMPM.

[Art. 2º] a A Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SMPM tem por objetivo

básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos.

Art. 3º São cargos integrantes da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SMPM, criados através do Decreto nº 001, de 1º de janeiro de 2021:

- I - Subsecretária de Políticas para Mulheres;
- II - Gerente de Psicossocial da Mulher;
- III - Gerente de Políticas Públicas para Mulheres;
- IV - Coordenadora do Centro Especializado de atendimento á mulher;
- V - Supervisora da Casa Benta Pereira;
- VI - Supervisora das Políticas Públicas para Mulheres;
- VII - Chefe de divisão de Políticas Públicas para Mulheres;
- VIII - Chefe de divisão do Centro Especializado de atendimento à Mulheres.

Art. 4º Compete à Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SMPM:

- I - contribuir, coordenar e cumprir a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à SMPM, de acordo com as diretrizes do governo;
- II - garantir a prestação de serviços Municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- III - estabelecer diretrizes para a atuação da SMPM;
- IV - promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e iniciativa privada, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- V - articular políticas transversais de gênero dos Governos no âmbito municipal, estadual e federal que efetivem os direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades;
- VI - promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação;
- VII - executar programas e projetos de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados que visem à equidade de gênero e ao enfrentamento da violência contra mulheres;
- VIII - acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pela SMPM;
- IX - propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômico e cultura;
- X - articular e fomentar estudos, pesquisas e ações em gênero, visando ações de cumprimento das legislações que assegurem os direitos das mulheres;

XI - participar, supervisionar e avaliar, juntamente com os órgãos envolvidos, as atividades necessárias ao desenvolvimento de estudos, programas e projetos relativos a políticas públicas para mulheres;

XII - estimular as diferentes áreas de governo a pensar em como o impacto de suas políticas e ações se dá, de forma diferenciada, sobre a vida das mulheres e dos homens;

XIII - promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

XIV - promover a luta pela garantia de acesso à educação própria e extensão da rede de creches e pré-escola para seus filhos;

XV - elaborar e coordenar planos, programas e projetos relativos à questão da mulher no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da SMPM;

XVI - estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da SMPM, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;

XVII - elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, Políticas Públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

XVIII - promover a igualdade entre mulheres e homens;

XIX - promover as políticas de atenção à mulher, a eliminação das discriminações e a inserção da mulher no âmbito social, político, econômico e cultural;

XX - estabelecer políticas de valorização das mulheres, mediante campanhas e programas de formação e serviços de apoio à mulher;

XXI - planejar e executar a organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;

XXII - promover a inclusão das organizações de mulheres nas articulações institucionais;

XXIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Direta e Indireta, se destinem ao atendimento à Mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;

XXIV - formular e implementar políticas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas;

XXV - promover a articulação de redes de entidades parceiras objetivando o aprimoramento das ações de atenção;

XXVI - instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, a população LGBTQI+ e assegurar a incorporação da respectiva raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres;

XXVII - propor o Plano Municipal de Políticas para Mulheres.

XXVIII - propor o Pacto de Cooperação pelo Enfrentamento à Violência contra às Mulheres.

Art. 5º Fica estabelecido o organograma administrativo da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM, constituído através dos cargos previamente disciplinados pelo Decreto nº 001, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações nas nomenclaturas, na forma do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos que integram a Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM, são aquelas especificadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 14 de dezembro de 2023.

VLADIMIR GAROTINHO

Prefeito

Publicado em 18/12/2023

Departamento de Publicações Oficiais

ANEXO I

ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM

SUBSECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - DAS 02

GERENTE DE PSICOSOCIAL DA MULHER - DAS 04

GERENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - DAS 04

COORDENADORA DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER (CEAM) - DAS 05

SUPERVISORA DA CASA DA MULHER BENTA PEREIRA - DAS 06

SUPERVISORA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - DAS 06

CHEFE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - DAS 07

CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER - DAS 07

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

SUBSECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

I - gerir, executar e monitorar no âmbito de sua competência, pessoais e materiais em consonância com as diretrizes e regulamentos da política de direitos da mulher;

II - articular com os demais setores da política pública, com vistas ao fortalecimento da ação intersetorial e a otimização dos recursos públicos municipais;

III - promover a formação continuada dos profissionais subordinados a Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM, por meio de ações efetivas, como cursos, workshops, palestras entre outros;

IV - promover estudos e levantamentos para subsidiarem as ações da política de direitos da mulher;

V - elaborar a prestação de contas e relatórios do órgão e submetê-las ao Chefe do Poder Executivo;

VI - exercer chefia geral, coordenar, orientar e supervisionar os órgãos e ações da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM;

VII - representar a Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM perante as outras entidades instituições e órgãos;

VIII - assegurar a efetiva garantia dos direitos da mulher através dos programas e serviços ofertados pela Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM;

IX - fomentar a elaboração do plano municipal das políticas afins dessa Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM e regulamentar os programas e serviços de atribuição da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM;

X - delegar e avocar atividades por ato expresso a seus subordinados nos diversos órgãos da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM, conforme sua estrutura organizacional;

XI - articular-se com os demais setores da política pública, com vistas ao fortalecimento da ação intersetorial e a otimização dos recursos públicos municipais;

GERENTE DE PSICOSSOCIAL DA MULHER:

I - elaborar diagnósticos, estudos e projetos setoriais de interesse da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM;

II - elaborar levantamentos, análises, consolidação e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM;

III - acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que sua implementação se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do plano de ação do governo municipal;

IV - viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, através de suporte técnico;

V - elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais;

VI - fornecer assessoria técnica ao subsecretário em assuntos e situações específicas da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM;

VII - assessorar nas atividades de planejamento e avaliação no âmbito de toda a Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM;

VIII - elaborar diagnósticos, estudos e projetos setoriais de interesse da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM;

IX - analisar estatisticamente dados coletados, para auxiliar na definição de prioridades da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM;

GERENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES:

I - elaborar diagnósticos, estudos e projetos setoriais de interesse da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM;

II - elaborar levantamentos, análises, consolidação e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM;

III - acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que sua implementação se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do plano de ação do governo municipal;

IV - garantir a perfeita articulação e compatibilização do planejamento setorial com os planos geral e setoriais da administração municipal;

V - viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, através de suporte técnico;

VI - elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais;

VII - coletar dados e elaborar projetos para o atendimento à mulher em situação de violência;

VIII - elaborar estudos estatísticos dando tratamento às informações recebidas, analisando seus aspectos e definindo os dados necessários à coleta e o conteúdo de relatórios de diagnósticos;

IX - fornecer assessoria técnica ao subsecretário em assuntos e situações específicas da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM;

X - assessorar nas atividades de planejamento e avaliação no âmbito de toda a Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM;

XI - analisar estatisticamente dados coletados, para auxiliar na definição de prioridades da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM;

COORDENADORA DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER - CEAM:

I - realizar reuniões sistemáticas com os respectivos profissionais para o monitoramento e avaliação do trabalho executado;

II - planejar plano de formação e capacitação dos técnicos para pleno funcionamento do equipamento;

III - buscar apoio na rede de atendimento, com objetivo de fortalecer a realização de eventos de capacitação;

IV - compilar os relatórios recebidos pelos respectivos profissionais de sua competência ligados ao trabalho de cada organismo;

V - elaborar e supervisionar o plano orçamentário de custos anuais;

VI - contratar profissionais com perfil para o atendimento à mulher em situação de violência;

VII - assegurar o cumprimento dos procedimentos de atendimento e segurança;

VIII - exercer outras funções que lhe forem designadas pelo subsecretário.

SUPERVISORA DA CASA DA MULHER BENTA PEREIRA:

I - assessorar diretamente a Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM em todas as atividades pertinentes à gerência administrativa e técnica do acolhimento da Casa da Mulher Benta Pereira;

II - coordenar, orientar e supervisionar o trabalho teórico metodológico da equipe técnica, seguindo o planejamento e as diretrizes estabelecidas junto a Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM;

III - promover um ambiente saudável para as acolhidas;

IV - supervisionar a área administrativa e coordenar a logística de toda a casa em relação a sua infraestrutura, manutenção e logística de abastecimento;

V - realizar acolhimento das mulheres em situação de violência junto a Delegacia Especializada da Mulher (DEAM);

VI - realizar desligamento das mulheres acolhidas na Casa da Mulher Benta Pereira;

SUPERVISORA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES:

I - assessorar diretamente a Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM em todas as atividades pertinentes à gerência de políticas públicas para as mulheres;

II - orientar e supervisionar o trabalho teórico metodológico da rede de atendimento à mulher;

III - realizar visitas institucionais a rede de atendimento à mulher;

IV - articular com a rede de atendimento à mulher para formalização de fluxos de atendimento à mulher;

V - alimentar e controlar os dados estatísticos da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM.

CHEFE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES:

I - auxiliar e assessorar o subsecretário no exercício de suas atribuições;

II - prestar ações de assistência técnica administrativa;

III - auxiliar o assessor na realização de levantamento de dados e elaboração de relatórios;

IV - exercer outras funções que lhe forem designadas pela assessora;

V - controlar o almoxarifado, entrada e saída de materiais, bem como todos materiais patrimoniados;

VI - atuar na divulgação das ações da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM nas mídias sociais.

CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER:

I - auxiliar e assessorar o subsecretário no exercício de suas atribuições;

- II - prestar ações de assistência técnica administrativa;
- III - auxiliar o assessor na realização de levantamento de dados e elaboração de relatórios;
- IV - exercer outras funções que lhe forem acometidas pelo subsecretário;
- V - controlar o almoxarifado, entrada e saída de materiais, bem como todos materiais patrimoniados;
- VI - acolher e recolher documentação da mulher em situação de violência.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/12/2023